

neratória, nível 1 da tabela única remuneratória, da carreira de assistente operacional, correspondente a 485€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Fátima Carrilho Correia, assistente técnica na UCSP Montijo Periferia;

Vogais efetivos: Maria Celeste Santos Monteiro, assistente técnica na UCSP Montijo Periferia, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Isabel Diogo Silva Ramalho Sousa, assistente técnica na UCSP Montijo Periferia;

Vogais suplentes: Ana Maria Soares Charráz Santos, assistente operacional na UCSP Montijo Periferia e Maria Jesus Oliveira Caro Ferreira, assistente operacional na UAG.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

1 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206188371

Declaração de retificação n.º 800/2012

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 6723/2012, respeitante ao procedimento concursal para o preenchimento de oito postos de trabalho de assistente técnico, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 16 de maio de 2012, retifica-se que onde se lê «homologado por despacho de 2012/12/23» deve ler-se «homologado por despacho de 23 de dezembro de 2011».

12 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206186865

Declaração de retificação n.º 801/2012

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 5959/2012, respeitante ao procedimento concursal para o preenchimento de quatro postos de trabalho de assistente técnico, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 30 de abril de 2012, retifica-se que onde se lê «homologado por despacho de 23 de dezembro de 2010» deve ler-se «homologado por despacho de 23 de dezembro de 2011».

12 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206186792

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 8460/2012

A nova orgânica do Ministério da Saúde foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, tendo-se procedido ao reforço das atribuições da Direção-Geral da Saúde, nomeadamente ao nível das competências respeitantes aos programas verticais de saúde de doenças cardiovasculares, doenças oncológicas, ao VIH/SIDA e à saúde mental.

Assim, cabe agora à Direção-Geral da Saúde acompanhar a execução das políticas e programas do Ministério da Saúde, incluindo a elaboração e a execução do Plano Nacional de Saúde.

Por Despacho de 3 de janeiro, o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde aprovou os programas prioritários a desenvolver pela Direção-Geral da Saúde, entre os quais se inclui o Programa Nacional para as Doenças Respiratórias, cujos instrumentos orientadores fundamentais se corporizam no Programa Nacional de Controlo da Asma aprovado por Despacho Ministerial de 26/3/2001 (conforme ofício da Chefe de Gabinete da Ministra da Saúde n.º 2819 P. 1048/2001) e no Programa Nacional de Prevenção e Controlo da Doença Pulmonar Obstrutiva Crónica emitido por Circular normativa da DGS n.º 04/DGCG de 17/03/05.

Para a necessária concretização do Programa Nacional para as Doenças Respiratórias, importa nomear o respetivo Diretor, definindo-se genericamente as suas competências, que serão desenvolvidas sob a minha supervisão.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do Despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 3 de janeiro, determino:

1 — É nomeado Diretor do Programa Nacional para as Doenças Respiratórias o licenciado António Manuel da Fonseca Antunes, detentor de aptidão e competência técnica para o exercício destas funções.

2 — Ao Diretor do Programa Nacional para as Doenças Respiratórias, adiante designado por Diretor, cabe a gestão do problema das Doenças Respiratórias Crónicas, nomeadamente a Doença Pulmonar Obstrutiva Crónica (DPOC) e a Asma, bem como elaborar uma proposta de programa e assegurar a sua dinamização, de acordo com os objetivos e áreas de ação estratégicas nele definidos.

3 — No âmbito do Programa Nacional para as Doenças Respiratórias, ao Diretor compete especialmente promover, implementar e dinamizar:

a) O Ativismo e comunicação para aumentar o reconhecimento da importância das Doenças Respiratórias Crónicas serem integradas nas políticas do sistema de saúde a todos os níveis.

b) A participação de parceiros na prevenção e controlo das Doenças Respiratórias Crónicas, no sentido de poderem constituir uma aliança com o objetivo de alcançar os desígnios da GARD (Global Alliance against Chronic Respiratory Diseases a nível nacional).

c) Os esforços do sistema de saúde e outros setores da sociedade de forma a reduzir a morbilidade, a incapacidade e a mortalidade relacionada com as Doenças Respiratórias Crónicas, especialmente a DPOC e a Asma;

d) A vigilância epidemiológica das Doenças Respiratórias Crónicas de forma a mapear a magnitude, monitorizar a sua tendência e analisar os seus determinantes.

4 — O Diretor presta, na sua área de especialidade, colaboração na elaboração de normas e orientações clínicas e organizacionais, assim como outros documentos no âmbito das doenças respiratórias elaborados na DGS.

5 — O Diretor coopera com os outros programas prioritários, em particular nas áreas em que há confluência de interesses estratégicos ou operacionais, como os programas nacionais para a Prevenção e Controlo do Tabagismo, para as Doenças Oncológicas e para as Doenças Cérebro-cardiovasculares.

6 — O Diretor deve apresentar-me, com periodicidade semestral, relatórios de acompanhamento da execução do Programa Nacional para as Doenças Respiratórias.

7 — É revogado o meu Despacho n.º 3404/2012, de 12 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 7 de março.

8 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

13 de abril de 2012. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.

206185066

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8461/2012

1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 37.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, e do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, conjugados com o disposto na resolução n.º 20/2012, do Conselho de Ministros, de 17 de maio, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 1 de junho de 2012, subdelego no Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, João Casanova de Almeida, a competência que me foi delegada para praticar todos os atos necessários ao acompanhamento e à execução do contrato celebrado na sequência do procedimento pré-contratual, autorizado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 135/2007, de 14 de setembro, relativo à aquisição de serviços e bens necessários à implementação do sistema eletrónico de segurança física para as escolas públicas com os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e com ensino secundário, incluindo a sua modificação e a celebração da respetiva adenda.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de junho de 2012. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

206184686

Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira

Despacho n.º 8462/2012

O Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, aprovou a orgânica do Ministério da Educação e Ciência, tendo o Decreto Regulamentar